



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO HÍBRIDA, CONTENDO ITENS À CONCORRÊNCIA AMPLA E OUTROS EXCLUSIVOS ÀS ME/EPPs OU EQUIPARADAS- MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 75/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Pessoal.

O Município de ESPINOSA, Estado de Minas Gerais, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TORNEARIA E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA MG, objetivando o fornecimento parcelado dos objetos especificados no **ANEXO I** deste edital.

A abertura da sessão será às 08:00h horas, do dia 24 de setembro de 2021, quando serão recebidos os envelopes contendo a habilitação e a proposta comercial, relativo ao certame, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira, e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, o Decreto Municipal n° 901-A de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

A presente licitação é formada de ITENS para concorrência AMPLA e outros destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo valores estimativos estão compreendido até o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se a cláusula 7.1 deste edital.

Este edital será fornecido pelo Município de ESPINOSA-MG a qualquer interessado, na Divisão de Licitações, Localizada na Prefeitura Municipal, com sede na à Praça Coronel Heitor Antunes, 123, centro CEP 39.510-000 Fone (38) 3812-2000 ou email licitacao.espinosamg@hotmail.com e site www.espinosa.mg.gov.br.

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TORNEARIA E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA MG, destinado para a manutenção das atividades de todas as secretarias, conforme especificação no Anexo I, do Edital.

1.1.1 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados o fornecimento previamente dos produtos constante do ANEXO I. O Município de ESPINOSA/MG, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.1.2 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.2 - É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação (proposta comercial);

Anexo II - Minuta de contrato de expectativa de fornecimento

Anexo III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP ou equiparada

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI - Declaração de que não emprego menor de idade;

Anexo VII - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do edital;

Anexo VIII - Carta de Credenciamento.

Anexo IX - Termo de Referência

2 - DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 - O Sistema de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado PREGÃO PRESENCIAL. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta Licitação, será firmada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de ESPINOSA necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4 - Quando das condições decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.5 - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de adquirir os produtos objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários ao Município, ficando desde já o licitante ciente desta condição.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão as empresas estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

3.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, a proposta comercial e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, em ambos, deverão conter, na parte externa, além da razão social/nome, CNPJ/CPF e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de ESPINOSA - MG
Envelope nº 1 "PROPOSTA COMERCIAL"
Pregão Presencial nº 28/2021

Prefeitura Municipal de ESPINOSA - MG
Envelope nº 2 - "HABILITAÇÃO"
Pregão Presencial nº 28/2021

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e,

3.3.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.3.5 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um **representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame**, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

4.4 - Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6. - Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar declaração de atendimento aos requisitos de habilitação "**modelo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **ANEXO VII**" (a não apresentação da declaração ensejará a inabilitação da empresa);

4.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal de n.º 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **DECLARAÇÃO de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno (ANEXO IV)**, sem prejuízo dos demais documentos.

4.8 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.9 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.10 - No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de "DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO", (conforme modelo ANEXO VII); fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

4.10.1 - As empresas que enviaram os documentos via correios, não poderá participar de lances, negociação e recursos, pois a ausência física implica a decadência destes direitos.

4.11 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 1

5.1 - A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no envelope 01, que conterà o formulário de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO I**, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas **numeradas e rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 - a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

5.1.2 - modalidade, tipo e número desta licitação;

5.1.3 - conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 - conter a indicação de uma única marca e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do produto, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital; sendo desclassificadas as propostas acima do valor ESTIMATIVO.

5.1.5 - Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob risco de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE), caso possa atrasar a sessão.

5.1.6 - A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada, nem conter Cabeçalho e Rodapé. Somente preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha; Devido o sistema não aceitar esses parâmetros em sua leitura. (Sob risco de desclassificação a empresa que apresentar proposta fora dessas exigências).

5.1.7 - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no **ANEXO I** - Especificações;

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos produtos objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 - Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

6 - DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE N.º 2)

6.1 - Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope n.º 2, os seguintes documentos, os quais deverão estar **dentro do prazo de validade**:

6.1.1.1 - Certificado de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.1.2 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES **FEDERAIS**);

6.1.1.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** ou Distrital da sede da licitante;

6.1.1.4 - Certidão negativa de pedido de **falência** ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.1.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

6.1.1.6 - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.1.1.7 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

6.1.1.8 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.09 - Declaração, emitida pela licitante, de que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo **ANEXO VI**);

6.1.1.10 - Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo **ANEXO V**).

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.

6.3 - Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.

6.4 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.5 - Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (Sessenta) dias.

6.6 - Os licitantes cadastrados no Município de ESPINOSA-MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

6.7 - Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

6.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos da Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

7.1.1 - Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;".

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

7.3 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão O Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO VII** ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

8.4 - Para efeito de classificação das propostas O Pregoeiro considerará o menor preço POR ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações e condições fixadas no Edital.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - Seleção da proposta de menor POR ITEM;

8.5.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 8.5.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços POR ITEM, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor POR ITEM e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentando nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Sendo aceitável a oferta, será reafirmado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

8.14 - Atendidas as condições estabelecidas nesse Edital, serão registrados os menores preços POR ITEM das licitantes classificadas, e considerada vencedora da presente licitação - apta, portanto, a ser registrada a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências desse edital, apresentar o preço POR ITEM de menor valor.

8.15 - Não sendo aceitável o preço, é facultado à Pregoeiro abrir negociação bilateral com a empresa classificada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

8.16 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

8.17 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.18 - Outras decisões, envolvendo principalmente negociações, serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante(s), as quais serão objeto de registro em ata.

8.19 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.20 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor preço POR ITEM, facultado O Pregoeiro abrir negociação bilateral com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito esse preço, O Pregoeiro declarará vencedora a licitante que formulou a proposta em questão.

8.21 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa vencedora fica obrigada a adequar o preço inicialmente proposto ao novo preço final, devendo apresentar a Pregoeiro, até a assinatura do contrato, a proposta ofertada por Lance verbal, já com o preço final, para que seja anexada aos autos deste certame.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeiro.

9.2 - Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 - DOS RECURSOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As razões e contrarrazões recursais deverão ser entregues e protocoladas no setor de Licitações da Prefeitura de Espinosa-MG.

10.2 - **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro procederá à adjudicação do licitante vencedor de cada item.**

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante vencedora POR ITEM, remetendo o processo ao Sr. Prefeito, que homologará ou não o procedimento licitatório e determinará a convocação da Licitante vencedora POR ITEM para assinatura do contrato de fornecimento.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

12 - DA ATA E VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL

12.1 - Homologada a presente licitação, o Município de ESPINOSA-MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, com a licitante classificada em primeiro lugar POR ITEM, destinado a subsidiar o Sistema de PREGÃO PRESENCIAL, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será lavrada em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de PREGÃO PRESENCIAL.

12.3 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Pela via do PREGÃO PRESENCIAL, dispensam a previsão de dotação orçamentária, por não obrigar a administração a adquirir os objetos licitados, sendo as fichas e fontes indicadas nos empenhos, conforme secretaria requisitante.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Lavrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as licitantes vencedoras e o Município de ESPINOSA-MG obedecerão suas normas.

14.2 - Em caso do licitante vencedor não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de ESPINOSA-MG o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.3 - Até a assinatura da ATA SRP, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de ESPINOSA-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo à desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de ESPINOSA-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

14.5 - O contrato/ATA a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todas da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - A convocação para assinatura de futuros contratos/ATAS obedecerá à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme cotação do vencedor.

14.7 - A associação da licitante vencedora com outrem a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de ESPINOSA-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Município de ESPINOSA-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

15.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de ESPINOSA-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O objeto da licitação será entregue pela CONTRATADA na sede do Município de ESPINOSA-MG, diretamente na unidade indicada pela Secretaria Municipal Interessada.

16.2 - O Município de ESPINOSA-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

17.2 - Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de ESPINOSA-MG.

17.3 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 18.650.952/0001-16
INSCR. EST.: ISENTO
CEP: 39.510-000- ESPINOSA - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.4 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de ESPINOSA-MG, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.5 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de ESPINOSA-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de ESPINOSA-MG.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de ESPINOSA-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

18.1.1 - Advertência.

18.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

18.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de ESPINOSA-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de ESPINOSA-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de ESPINOSA/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de ESPINOSA-MG, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Município de ESPINOSA/MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1 - Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2 - For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3 - Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4 - Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de ESPINOSA-MG;

19.1.5 - Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2 - O Município de ESPINOSA-MG poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Comissão de Licitação, devidamente fundamentado.

19.4 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.6 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

19.8 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de ESPINOSA/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.9 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.10 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de **Espinosa**/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

19.11 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

ESPINOSA-MG, 08 de setembro de 2021

Ronildo Hélio de Oliveira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

LICITAÇÃO Nº: 75/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2021

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	75/2021
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	24 de setembro de 2021 às 08:00h
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TORNEARIA E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA MG

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
0001	XXXXX	KG	400,00	0,00	0,00	
0002	XXXXX	KG	550,00	0,00	0,00	
0003	XXXXX	KG	600,00	0,00	0,00	
Valor Total R\$						

Validade da Proposta: 60 DIAS

Digite aqui Local e Data

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação; que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa

(Digite aqui)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Processo n°: 75/2021

Modalidade: Pregão - Registro de Preços n° 28/2021

Tipo: Menor Preço Por Item.

Instrumento Contratual para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE XXXX**, para atender o Município de Espinosa-MG, que entre si celebram o **MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ESPINOSA-MG**, localizada à Praça Coronel Heitor Antunes n.º, 132, Centro, Espinosa-MG, CNPJ: 18.650.950/0001-16, neste ato representada pelo seu Prefeito **Milton Barbosa Lima**, CPF: **404.735.976-91**, **Prefeito Municipal**, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, a Empresa, sediada na cidade de à, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, xxxx, xxxxxx,, inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **CONTRATAÇÃO DE ...**, para atender o **Município de Espinosa-MG**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial - Registro de Preços n° 28/2021, homologada em....., do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com o Decreto Municipal n° 901-A 1 de 12 de Janeiro de 2009 e Lei Federal 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n° 3.555, de 08/agosto/2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20/dezembro/2000, e 3.784, de 06/abril/2001, a Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial - Registro de Preços n° 28/2021, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n° 75/2021.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxxxxxxxxxxx, para atender o Município de Espinosa-MG,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência do Edital.

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 28/2021

2 - Proposta da Contratada

3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento e Fornecimento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$......(.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a prestação dos serviços licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espinosa, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

4.4 - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA, conforme solicitação.

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência

5.1 - O Prazo de Vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em um limite total de 60 meses, conforme lei 8.666/93.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será a seguinte:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(Informar, conforme secretaria interessada) .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

Promover a execução dos serviços e/ou fornecimento, nas especificações determinadas no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição, iniciando a execução dos serviços em até 3 (três) dias a partir da ordem de fornecimento, realizando os trabalhos sem interrupções dos serviços até o término.

7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos equipamentos e do recebimento dos serviços Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Clausula oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, por escrito;

II) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Espinosa;

III) cancelamento deste contrato após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo - O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Clausula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa e ainda com base na Ata de Registro de Preços ____/2021 que deu origem a este contrato e demais anexos do edital do pregão presencial 28/2021.

Clausula Doze - Do Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Espinosa /MG,de.....de 2021.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Espinosa
Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

Razão social - CNPJ:
Endereço:
Nome do responsável legal
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2019

PREGÃO: N° 28/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE N.º 75/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, com sede administrativa na Praça coronel Heitor Antunes, 132, Centro, inscrito no CNPJ n° 18.650.952/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Milton Barbosa Lima, doravante denominado "**MUNICÍPIO**" considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme homologação constante dos autos do processo, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ N° _____, representada pelo Sr _____, RG N° _____ SSP/MG e CPF N° _____, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", cujos Serviços visam atender à frota de veículos leves, médios, pesados e motocicletas do Município de Espinosa - MG, conforme atendimento às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TORNEARIA E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA MG, conforme Termo de Referência, para atender aos veículos que compõem a frota municipal**, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 28/2021 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Espinosa com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - O Município de Espinosa, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se o serviço a ser adquirida será condizente com as condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 - Os valores serão aplicados conforme os preços alcançados durante o certame, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Vlr unit	Vlr Total
xxx	xxx	xx	xx

VALOR TOTAL: R\$ **xxxxxxxxxx**

4.2. As especificações dos serviços serão as mesmas constantes do Termo de Referência ou similares.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se o serviço será aprovado ou não, acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Os serviços deverão ser executados no município de Espinosa-MG.

Parágrafo Único - Os serviços contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, recebimento do veículo e sendo verificada a qualidade, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, entre outros dados de identificação.

Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - entregar serviços em acordo com o Termo de referência.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Espinosa, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Espinosa, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município de Espinosa qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Espinosa.

IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Espinosa, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Espinosa toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XI - Garantir a qualidade dos serviços prestados.

XII - Os serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada.

XIII - Instalar corretamente as peças fornecidas pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:

I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Espinosa, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Espinosa;

II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Espinosa por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Espinosa, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Espinosa não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - O Município de Espinosa obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência dos serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre os serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os serviços faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o serviço, serão pagos em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir **uma nota fiscal/fatura.**

Parágrafo Terceiro - O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.

Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Espinosa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Espinosa, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Espinosa convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, Termo de referência e no Edital;
- b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Espinosa ou pelo Promitente Fornecedor;
- g) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
- h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro - A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

Parágrafo Quinto. Caso o Município de Espinosa não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

VI) advertência, por escrito;

VII) multa, a ser aplicada pelo **Município**, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Espinosa;

VIII) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;

IX) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

X) declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.

Parágrafo Segundo - O fornecedor sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.

Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.

Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.

Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para cada secretaria requisitante, conforme indicados em empenhos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 28/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas POR ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Espinosa.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Espinosa - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Espinosa - MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG

Milton Barbosa Lima
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº: 75/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 28/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A empresa....., inscrita no
CNPJ sob nº, com endereço
.....
.....por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
....., portador (a) da
Carteira de Identidade nº
e CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto na cláusula décima do Edital do Pregão Presencial nº
28/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da
Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006; MEI OU EQUIPARADA**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006;**

() **MEI (Micro Empreendedor Individual), conforme LEI
COMPLEMENTAR Nº 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008;**

() **Outro (equiparado)**
_____;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X",
ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

(FORA DOS ENVELOPES)

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

A empresa _____, inscrito no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira
de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não
foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública,
nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei n° 8.666/93, bem
como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega
dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual
situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade
fiscal e econômico-financeira.

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2021**
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2021**
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

A empresa _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal _____ o(a) Sr. _____ (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 28/2021, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Local e data

representante legal

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2021**
PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2021

A empresa _____ credencia
o

Sr. (a) _____
CPF _____, RG _____ conferindo-lhe todos os
poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao
Pregão Presencial n° 28/2021, assim como os poderes específicos
para rubricar a documentação e as propostas, apresentar
reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a
renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

Local e data

representante legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

(FORA DOS ENVELOPES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA
PREGÃO N° 28/2021 ABERTURA DIA 24 de setembro de 2021 ÀS 08:00h

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FERRAGENS, SERVIÇOS DE SERRALHERIA, TORNEARIA E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA MG

1. Da especificação e do valor

A especificação conforme informações que seguem. A Secretaria solicitante definirá o serviço solicitado.

O valor de cada serviço será o Registrado na Ata de Registro de Preços e constante da classificação final do certame.

LISTA DOS ITENS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado	Subtotal
0001	CHAPA DOBRADA FINA FRIO CH 20	M2	100,00	131,67	13.166,67
0002	CHAPA DOBRADA FINA FRIO CH 22	M2	100,00	125,00	12.500,00
0003	CHAPA FINA FRIO CH 20	M2	100,00	125,00	12.500,00
0004	CHAPA FINA FRIO CH 22	MT	100,00	116,67	11.666,67
0005	CHAPA ZINCO 0,30X1M	METRO LINEAR	300,00	27,48	8.242,50
0006	CHAPA ZINCO 0,60X1M	METRO LINEAR	250,00	55,00	13.750,00
0007	ELETRODO 2,50MM	KG	100,00	26,63	2.662,50
0008	ELETRODO 3,25MM	KG	100,00	26,63	2.662,50
0009	ESPELHO PLANO 2MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	220,00	13.200,00
0010	ESPELHO PLANO 3MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	255,00	15.300,00
0011	GRADE P/ JANELA 1,00X1,00 - VERGALHAO 10MM	UNID	30,00	233,33	7.000,00
0012	GRADE P/ JANELA 1,00X1,20 - VERGALHAO 10MM	UNID	30,00	260,00	7.800,00
0013	GRADE P/ PORTA 2,10X0,80 - COM 02 TRINCOS E PORTA CADEADOS 35MM, VERGALHAO 10MM	UNID	20,00	319,75	6.395,00
0014	GRADE P/ PORTA 2,15X0,85 - COM 02 TRINCOS E PORTA CADEADO, COM CADEADO 35MM, VERGALHAO 10MM	UNID	30,00	336,25	10.087,50
0015	JANELA DE FERRO S/VENEZIANA S/GRADE 1,00X1,20	UNI	50,00	450,00	22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0016	JANELA DE FERRO VENEZIANA C/GRADE 1,00X1,20	UNI	50,00	573,33	28.666,67
0017	JANELA DE FERRO VENEZIANA S/GRADE 1,00X1,20	UNI	50,00	410,00	20.500,00
0018	MASSA PARA VIDRAÇARIA: Incluso medição e instalação	Kg	50,00	30,25	1.512,50
0019	METALON 100X40mm CHAPA 16	MT	350,00	57,50	20.125,00
0020	METALON 100X40mm CHAPA 18	MT	350,00	55,00	19.250,00
0021	METALON 100X40mm CHAPA 20	MT	350,00	50,00	17.500,00
0022	METALON 100X50mm CHAPA 16	MT	350,00	62,50	21.875,00
0023	METALON 100X50mm CHAPA 18	MT	350,00	60,00	21.000,00
0024	METALON 150X50mm CHAPA 16	MT	350,00	82,50	28.875,00
0025	METALON 150X50mm CHAPA 18	MT	350,00	85,00	29.750,00
0026	METALON 150X50mm CHAPA 20	MT	350,00	70,00	24.500,00
0027	METALON 150X5mm CHAPA 20	MT	350,00	70,00	24.500,00
0028	METALON 20X30mm CHAPA 18	MT	400,00	50,50	20.200,00
0029	METALON 20X30mm CHAPA 20	MT	400,00	26,00	10.400,00
0030	METALON 30X50mm CHAPA 18	MT	400,00	23,67	9.466,68
0031	METALON 30X50mm CHAPA 20	MT	350,00	21,33	7.466,66
0032	PERFIL ENRIJECIDO (PERFIL U DOBRADO) 10X5 CHAPA 12	MT	500,00	55,00	27.500,00
0033	PERFIL ENRIJECIDO (PERFIL U DOBRADO) 10X5 CHAPA 14	MT	500,00	138,33	69.166,65
0034	PERFIL ENRIJECIDO (PERFIL U DOBRADO) 10X5 CHAPA 16	MT	500,00	57,50	28.750,00
0035	PORTA DE FERRO 2,10X0,70 COMPLETA COM ABERTURA / VIDRO	UN	20,00	339,50	6.790,00
0036	PORTA DE FERRO 2,10X0,70 COMPLETA SEM ABERTURA / VIDRO	UN	50,00	523,33	26.166,67
0037	PORTA DE FERRO 2,10X0,80 COMPLETA COM ABERTURA / VIDRO	UN	30,00	550,00	16.500,00
0038	PORTA DE FERRO 2,10X0,80 COMPLETA SEM ABERTURA / VIDRO	UN	40,00	540,00	21.600,00
0039	PORTA DE FERRO 2,10X0,90 COMPLETA COM ABERTURA / VIDRO	UN	10,00	593,33	5.933,33
0040	PORTA DE FERRO 2,10X0,90 COMPLETA SEM ABERTURA / VIDRO	UN	10,00	566,67	5.666,67
0041	SERVIÇO DE SOLDA EM CHASSIS	PS	300,00	78,13	23.437,50
0042	SERVIÇO DE SOLDAGEM CARBONO E GALVANIZADO	HORA	150,00	36,25	5.437,50
0043	SERVIÇO DE SOLDAGEM COM ESTANHO	HORA	150,00	70,00	10.500,00
0044	SERVIÇO DE SOLDAGEM COM MAÇARICO	HORA	150,00	79,93	11.990,00
0045	SERVIÇO DE SOLDAGEM EM ALUMÍNIO	HORA	150,00	94,17	14.125,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0046	SERVIÇO DE SOLDAGEM EM MATERIAL INOX	HORA	150,00	90,00	13.500,00
0047	SERVIÇO DE TORNO: Compreendendo Tecnologia aplicada à tornearia, Tornear superfícies planas (faceamento), Tornear superfícies cilíndricas (externas e internas), Tornear superfícies cônicas (externas e internas), Tornear canais (externos e internos), Furar no torno, Recartilhar no torno, Tornear roscas no torno, Afiar ferramentas de corte para torneamento entre outros serviços similares de tornearia mecânica.	HRS	300,00	249,00	74.700,00
0048	SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHEIRO	HORA	600,00	46,67	28.000,02
0049	SERVIÇOS DE SOLDA E SERRALHEIRO COM DISCOS E ELETRODOS INCLUSOS	HORA	600,00	54,93	32.959,98
0050	SERVIÇOS DE SOLDA EM MAQUINA PESADA: Serviços de solda profissional em patrol, retroescavadeira e máquinas similares.	Hora	600,00	96,17	57.700,02
0051	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEICULO LEVE: Serviços de solda profissional em veículos de pequeno e médio porte, como caminhonetes e inferiores.	Hora	600,00	90,30	54.180,00
0052	SERVIÇOS DE SOLDA EM VEICULO PESADO: Serviços de solda profissional em chassi de caminhão, reforço na solda do chassi para carretas, trucks e ônibus, microônibus e veículos similares.	Hora	600,00	102,00	61.198,02
0053	TELA ALAMBRADO 2,5POL FIO 10	M2	2.000,00	60,00	120.000,00
0054	TELA ALAMBRADO 2,5POL FIO 12	M²	2.000,00	45,25	90.500,00
0055	TUBO 2 POL CHAPA 12	MT	400,00	41,13	16.450,00
0056	TUBO 2 POL CHAPA 14	MT	400,00	41,50	16.600,00
0057	TUBO 2,5 POL CHAPA 12	MT	200,00	62,25	12.450,00
0058	TUBO 2,5 POL CHAPA 14	MT	200,00	56,50	11.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

0059	VERGALHÃO FERRO LISO 1/2	MT	300,00	17,83	5.349,99
0060	VERGALHÃO FERRO LISO 3/8	MT	300,00	24,67	7.400,01
0061	VIDRO CANELADO DE 3MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	143,50	8.610,00
0062	VIDRO CANELADO DE 4MM: Incluso medição e instalação	METRO2	60,00	151,33	9.080,00
0063	VIDRO FUMÊ 10 MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	382,75	22.965,00
0064	VIDRO FUMÊ 6MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	286,67	17.200,00
0065	VIDRO FUMÊ 8MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	323,00	19.380,00
0066	VIDRO INCOLOR 3MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	129,25	7.755,00
0067	VIDRO INCOLOR 4MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	149,25	8.955,00
0068	VIDRO INCOLOR 8MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	267,50	16.050,00
0069	VIDRO MINI BOREAL 3MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	160,00	9.600,00
0070	VIDRO PONTILHADO 3MM: Incluso medição e instalação	M2	60,00	184,67	11.080,00
0071	VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR: Incluso medição e instalação	M2	60,00	298,67	17.920,00

Valor Total R\$ 1.489.467,22

Valor Total Previsto: R\$1.489.467,22 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos).

1.a) os ITENS 53 e 54 têm valor de contratação estimativo acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e são de participação AMPLA, e poderão ser concorridos por quaisquer empresas (não são exclusivos às ME/EPPs), todos os demais itens são de concorrência AMPLA.

2 - JUSTIFICATIVA

Manter os prédios públicos, veículos e máquinas que compõem a frota municipal, em perfeito estado de conservação e funcionamento através da manutenção preventiva e corretiva, garantindo assim melhor eficiência e segurança nos serviços prestados ao Município de Espinosa.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - SERVIÇOS DE SOLDA

- a) A empresa contratada deverá prestar serviços de SOLDAGEM PROFISSIONAL, na sede do município.
- b) Nos serviços estão inclusos a limpeza e a realização do serviço, devendo ser entregue no ponto de uso.
- c) O serviço deverá ser prestado em regime de 05 (cinco) dias por semana, das 07:00h às 17:00h devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- d) O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 02 (duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Detalhamento:

- Solda pesada em máquinas e veículos
- Solda comum em portas e janelas
- Solda em radiadores
- Solda em chassis de veículos automotores
- Solda em cárter de alumínio
- Recuperação em cabeçotes
- Soldas em corrimãos de aço inox
- Soldas em rodas de liga leve
- Recuperação de matrizes de corte ou injeção
- Soldas em diversos materiais cirúrgicos ou não
- Treliça de alumínio
- Soldas em tanques de aço inox e outros materiais
- Soldas em equipamentos industriais
- Soldas em equipamentos para indústria alimentícia, farmacêutica e química
- Solda em tubulações de alta pressão
- Solda em tubos de ar condicionado de alumínio
- Outros serviços de solda similares

3.2 - SERVIÇOS DE TORNEARIA

- a) A empresa contratada deverá prestar **TORNEARIA** em geral quando o Contratante apresentar a necessidade de tais serviços.
- b) Nos serviços estão inclusos todos os produtos necessários à perfeita realização dos mesmos.
- c) O serviço deverá ser prestado em regime de 05 (cinco) dias por semana, das 07:00h às 17:00h devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.
- d) O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 02 (duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com entrega em 48 (quarenta e oito) horas os serviços.

Detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- SERVIÇOS DE JATEAMENTO EM PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- TORNEARIA
- USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC)
- FABRICAÇÃO DE PEÇAS
- OUTROS SERVIÇOS SIMILARES À CATEGORIA

3.3 - SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

e) A empresa contratada deverá prestar serviços de VIDRAÇARIA, na sede do município.

f) Nos serviços estão inclusos a limpeza, medições e a realização do serviço, devendo ser entregue no ponto de uso.

g) O serviço deverá ser prestado em regime de 05 (cinco) dias por semana, das 07:00h às 17:00h devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

h) O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 02 (duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Detalhamento:

- Deslocamento até o local, medição e colocação dos vidros, incluso todos os materiais necessários.

3.2.1 - Para os materiais, observar as especificações constantes da tabela deste termo de referência.

3.3 - FORNECIMENTO

1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar imediatamente os serviços solicitadas, contendo o valor com base no contratado.

2 - Caso o fornecedor não disponha do fornecimento imediato do serviço, deverá contratar terceirizado qualificado sob sua responsabilidade e aprovação da Administração para realizar o serviço sem nenhum ônus para a Administração.

4 - GARANTIA

Garantir a qualidade dos serviços prestados, sob pena do não recebimento pelo setor requisitante.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Secretaria solicitante deverá indicar a dotação orçamentária através da Autorização de Fornecimento quando necessário.

6 - PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O prazo de entrega será de 2 (duas) horas, após a emissão da Autorização de Serviço.

7 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. Possíveis contratos terão vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei 8.666/93.

9 - DA MODALIDADE

Por se tratar de aquisições futuras e parceladas onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

Espinosa - MG, 08 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração e Pessoal
Alberto Carlos Cardoso Ribeiro